CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 429 - PE 172/15
Em 26 11 15

PROJETO DE LEI N.º 172, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera os artigos 5º e 6º da Lei n.º 6.176, de 24.07.2015, que inclui programa no PPA 2014-2017 e na LOA 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00.

Art. 1º Altera a redação dos artigos 5º e 6º da Lei n.º 6.176, de 24.07.2015, que inclui programa no PPA 2014-2017 e na LOA 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06 Despesas Não Computáveis
12 Educação
365 Educação Infantil
3652 Educação Infantil
2998 Aquisição Uniforme Escolar
3.3.90.32.00.00.00.00 Material, Bem, Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

09 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06 Despesas Não Computáveis
12 Educação
361 Ensino Fundamental
3611 Ensino Fundamental
2996 Aquisição Uniforme Escolar
3.3.90.32.00.00.00.00 Material, Bem, Distribuição Gratuita R$ 90.000,00

Art. 6º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 5º, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.02.12.365.3652.2998.3.3.90.32.00.00.00.00-938, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e para o crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.º 09.02.12.365.3652.2998.3.3.90.32.00.00.00.00-938, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 09.03.12.361.3611.2996.3.3.90.32.00.00.00.00-937, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)." (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de novembro de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Presidente Votos contra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 429 - PE 172/15
Em 26 11 15

Ofício n.º 1086/2015-GP

Montenegro, 26 de novembro de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 172/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo que dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 5º e 6º da Lei n.º 6.176, de 24.07.2015, que inclui programa no PPA 2014-2017 e na LOA 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00.

Justifica-se a alteração tendo em vista treinamento recebido na UNDIME, em 12.11.2015, e pareceres recebidos da DPM, datados de 04.08.2010 e 24.06.2013, os quais referem que os uniformes escolares não devem ser adquiridos com recursos do MDE.

Assim, solicita-se a alteração da referida legislação para abertura de crédito especial com "recurso livre - despesas não computáveis". Sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) para uniformes para Educação Infantil e R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para uniformes para o Ensino Fundamental.

Para cobertura do crédito especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.02.12.365.3652.2998.3.3.90.32.00.00.00.00-938, no valor de R$ 10.000,00 (cinquenta mil reais), e para o crédito especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.º 09.02.12.365.3652.2998.3.3.90.32.00.00.00.00-938, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 09.03.12.361.3611.2996.3.3.90.32.00.00.00.00-937, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Face a todo o exposto, resta demonstrada a necessidade de alteração Lei n.º 6.176, de 24.07.2015, requerendo, para tanto, a aprovação do presente projeto de lei.

Segue anexo o processo administrativo n.º 5074/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susin
Em: 26/11/15, às 11:31



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594